



**REQUERIMENTO Nº , DE 2022
(Do Sr. Nereu Crispim)**

Requer a desapensação do PL nº 1724/2022, que tramita conjuntamente com o PL nº 2267/2019

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 1724/2022 seja desapensado do Projeto de Lei nº 2267/2019.

Sala das Sessões, de de 2022

**DEPUTADO NEREU CRISPIM
PSD/RS**

JUSTIFICAÇÃO

A Apresentação do Projeto de Lei n. 1724/2022, pelo Deputado Nereu Crispim (PSD/RS), trata de matéria que deva ser regida por lei específica nos termos da Constituição, pois, propõe "Revogar tratamento tributário favorecido das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; Estabelece normas gerais para destinação do recurso orçamentário e financeiro em decorrência do superávit fiscal produto da arrecadação por revogação das renúncias fiscais, e dá outras providências" e no corpo da proposição propõe destinar recursos para custear o financiamento do equilíbrio econômico e financeiro nas contratações de ações e serviços em saúde dos

* C 0 2 2 8 0 7 7 1 7 5 1 0 0 *





procedimentos classificados nos níveis de Média e Alta Complexidade e para financiar o Fundo de Estabilização de preços dos Combustíveis, realização de operações de créditos, mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade de suportar os impactos financeiros; **vinculação de receita à prestação de garantias** às operações de crédito por antecipação de receita; **e autorização de abertura de crédito suplementar ou especial** no valor total de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

Doutro lado o Projeto de Lei n. 2267/2019, dispõe tão somente de matéria supressiva que "Revoga a Lei n.º 13.586, de 28 de dezembro de 2017", porém, agrega árvore de mais outras 6 (seis) proposições [[PL 2764/2019](#); [PL 3003/2019](#); [PL 4436/2019](#); [PL 2009/2020](#); [PL 333/2021 \(1\)](#), [PL 640/2022](#); [PL 1724/2022](#)].

São proposições tratam de estruturas que não dialogam entre si, não são, portanto, proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata de modo que a proposição do Projeto de Lei n. 1724/2022 exige tratamento por lei específica da matéria não sendo útil ao processo legislativo a manutenção do apensamento.

Desse modo, requeiro a Vossa Excelência o atendimento ao requerimento de desapensaçāo.

Sala das Sessões, de de 2022

**DEPUTADO NEREU CRISPIM
PSD/RS**

